ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Nº 006/2026/ENG

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Este documento tem o intuito de subsidiar a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de obra civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação com instalação de cobertura no Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) – Gente Pequena, na cidade de Ponte Alta do Norte/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços do Centro de Educação Infantil. Tais adequações são necessárias para garantir condições de acessibilidade e segurança a todas as crianças, servidores e visitantes, em conformidade com as normas vigentes de inclusão e acessibilidade. As adaptações estruturais possibilitam a livre circulação e o uso pleno dos ambientes, promovendo igualdade de acesso às atividades educacionais. Além disso, a implantação de uma cobertura metálica na área descoberta justifica-se pela necessidade de proteger as crianças das intempéries, permitindo o uso contínuo do espaço para atividades pedagógicas, recreativas e de convivência, independentemente das condições climáticas, assegurando conforto e bem-estar à comunidade escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2639/2025, disponível em: <https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7871264>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Requisitos a serem cumpridos pela **Contratada**, no que se refere às etapas de **qualificação, habilitação e exequibilidade da proposta**:

- A Contratada deverá cumprir integralmente com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme será estabelecido no Termo de Referência a fim de atender as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- A Contratada deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, bem como de seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

- Certidão de registro/quitação da Contratada e do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA/CAU, nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como Responsáveis Técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único e Resolução do CAU n° 21, de 5 de abril de 2012;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas e acervadas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, conforme quantitativos e especificações dispostas no Termo de Referência e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (FABRICAÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM/EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DE EDIFICAÇÃO/COBERTURA - item 6.1 planilha orçamentária – 95,82m²);
- Somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT). Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos;
- Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
- Caso a proposta apresente desconto acima de 25% do valor global da obra, será solicitada diligência para comprovação de exequibilidade do lance ofertado, através de elementos técnicos e objetivos suficientes para demonstrar a viabilidade de execução da obra;
- Somente serão aceitas comprovações que apresentem composição detalhada de custos unitários, com memória de cálculo, além de documentos comprobatórios de preços diferenciados (ex: notas fiscais, propostas de fornecedores ou comprovantes de estoque) referentes às seguintes parcelas de maior relevância para execução da obra.

Requisitos a serem cumpridos pela **Contratada**, no que se refere às etapas de **prestação da totalidade do serviço técnico**, conforme memorial descritivo e projeto básico:

- Elaboração de plano de Rigging – uso de guindaste e içamento estrutura metálica e cobertura;
- Elaboração e implantação de canteiro de obras atendendo o porte do objeto bem como o plano de içamento;
- Elaboração de projetos executivos, adequando o anteprojeto aos parâmetros de produção das peças metálicas da empresa;
- Fornecimento, entrega e instalação de materiais;
- Fornecimento de mão de obra para as etapas de demolição e construção de infra e supra estrutura, com vedações pertinentes;
- Fornecimento de mão de obra para instalação de cobertura metálica;
- Fornecimento de mão de obra para execução de instalações gerais (elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem pluvial);
- Fornecimento de mão de obra para instalação de estruturas em madeira, em concreto armado e telhamentos;
- Fornecimento de mão de obra para instalação de revestimento cerâmico e execução de serviços de pinturas e demais acabamentos;
- Fornecimento de mão de obra para remoção/instalação de toldos, coberturas, esquadrias, calhas e demais itens similares;
- Fornecimento de mão de obra para construção de pisos, passeios, telhados e rampa;
- Fornecimento de mão de obra para serviços finais de limpeza, remoção de entulho e entrega de obra.

Demais obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Prestar os serviços apenas mediante a autorização do Responsável, por meio da Solicitação De Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão;
- A Contratada é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela Contratante, de acordo com os serviços exigidos, devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
- A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a Contratada com todos os custos/ônus do fato.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho;

- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade técnica (RRT) do profissional responsável pela execução da obra, projetos e estudos técnicos;
- Apresentar Diário de Obras mensal para direto acompanhamento da Fiscalização;
- Apresentar cópia da matricula da obra no CNO.

A contratada deverá observar também, como referências normativas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a segurança da obra e qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Demais obrigações da Contratante

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar a prestação de serviço;
- Emitir, através do setor competente, ordem de serviço para início da prestação dos serviços;
- Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Edital.

Garantia e Vistoria:

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de **5 (cinco) anos** contra vícios construtivos;
- A fiscalização da obra será feita pela equipe técnica da Prefeitura, que poderá solicitar ajustes, correções ou paralisação em caso de inconformidades;
- Ao final da execução, será feita **vistoria final e emissão de termo de recebimento provisório**, que se tornará definitivo após correções e testes finais, se aplicáveis;
- Em relação à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a execução de garantias técnicas conforme as normas da ABNT e legislação vigente, com prazo mínimo de garantia para a estrutura e instalações (5 anos para estrutura e demais itens), disponibilização de assistência técnica para eventuais reparos decorrentes de vícios ou defeitos de construção, no período de garantia, atendendo prontamente às solicitações do município.

Do prazo de execução e local da prestação de serviço

- Os serviços serão autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, através da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) ou Ordem de Serviço (OS);

- O prazo de vigência da contratação será de **DOZE (12) MESES** corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. Por se tratar de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários;
- O prazo de início de execução da obra e/ou prestação do serviço contar-se-á da data da assinatura da Ordem de Serviço;
- O prazo para execução e conclusão dos serviços será de **QUATRO (4) MESES** corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- A Administração Municipal tem a prerrogativa de alterar o período de execução das etapas previstas no cronograma do serviço, em função das necessidades públicas, estabelecendo prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto;
- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.
- O local de execução dos serviços será no **Centro de Educação Infantil Gente Pequena - R. Pedro Antonio Casagrande, Ponte Alta do Norte - SC, 89535-000.**

Acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas seguintes servidoras:

Gestora do contrato:
Nome: Isabella Erig Omizzolo
Cargo: Arquiteta e Urbanista
E-mail: arquiteta@pmpan.sc.gov.br

Fiscal do contrato:
Nome: Letícia Akari Inoue Rafaeli
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br

Após a execução dos serviços e/ou entrega de bens, a Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para a Fiscal do Contrato, com todos os dados necessários. Os dados para emissão da NF serão enviados junto a SF. A fiscalização será realizada e formalizada por meio de Relatório de Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

O presente termo refere-se à estimativa de demanda para a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de obra civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação com instalação de cobertura no Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) – Gente Pequena.

Tabela 1: Estimativa de quantidade e valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de obra civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação com instalação de cobertura no Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) – Gente Pequena.	M2	Área total intervenção 1.102,38m²	Os valores dos itens unitários encontram-se pormenorizados na planilha orçamentária	**R$623.985,99**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de preços optou-se por utilizar a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – referência 03/2026) como base para a definição dos valores. A escolha dessa tabela é justificada pelas seguintes razões:

- Fonte Confiável: A tabela SINAPI é amplamente reconhecida no mercado da construção civil como uma referência confiável para a formação de preços de materiais, mão de obra e serviços, sendo utilizada por órgãos públicos, empresas privadas e profissionais do setor como um parâmetro seguro para estimativas orçamentárias.
- Atualização Contínua e Regionalização: A tabela é periodicamente atualizada, refletindo as variações nos preços de mercado em diferentes regiões do Brasil. No caso de Santa Catarina, a versão regionalizada da tabela SINAPI apresenta os preços adequados às condições econômicas e geográficas específicas do estado, o que assegura que os valores aplicados na obra estejam mais próximos com a realidade local.
- Transparência e Aderência à Legislação: O uso da tabela SINAPI atende às exigências legais e normativas de transparência e isonomia nos processos licitatórios, proporcionando uma base objetiva e clara para a análise e comparação das propostas de preço.

- Metodologia Consistente: A metodologia utilizada na construção da tabela SINAPI considera os custos diretos e indiretos de materiais e serviços, bem como os custos de mão de obra, transporte e outros insumos essenciais para a realização de cada item. Dessa forma, a tabela reflete os custos totais que podem ser esperados durante a execução dos serviços, garantindo a precisão e a integridade dos valores aplicados no orçamento.
- Redução de Riscos e Garantia de Competitividade: Ao utilizar um parâmetro amplamente aceito no mercado, a tabela SINAPI contribui para que os valores estimados para a licitação sejam realistas e compatíveis com o que é praticado no setor, evitando que as propostas sejam supervalorizadas ou subvalorizadas, o que prejudicaria a competitividade e o equilíbrio do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem valor estimado de R$623.985,99 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Tal valor já foi definido com base na elaboração do anteprojeto arquitetônico e da respectiva planilha orçamentária, com base nos insumos e composições da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segundo a relação de despesas disponibilizada pelo setor de contabilidade, conforme Parecer Contábil Prévio Nº 070/2026, em anexo a este estudo, com base no orçamento de 2026, para a presente contratação serão utilizadas as seguintes despesas:

ORG.	DESPESA	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO
04.001	DEP. EDUCAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRE-ESCOLA	04.001 12.365.1201.1005 4.4.90	1.500.1001.1001.00
04.001	DEP. EDUCAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRE-ESCOLA	04.001 12.365.1201.1005 4.4.90	1.571.0000.1162.00
04.001	DEP. EDUCAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRE-ESCOLA	04.001 12.365.1201.1005 4.4.90	2.500.1001.0101.00
04.001	DEP. EDUCAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL – PRE-ESCOLA	04.001 12.365.1201.1005 4.4.90	2.571.000.0162.00

1) Transferência Especial: SCC 00020777/2021 – Objeto: Realização de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Gente Pequena – Autor: Dep. Marcos Vieira – R$ 242.537,81
2) Recursos próprios do município: R$381.448,18

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea "b", da legislação, é permitida a contratação parcelada quando esta for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No entanto, o § 3º estabelece as situações em que o parcelamento não será adotado:

I – Quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação indicarem a compra do item de um único fornecedor;

II – Quando o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado, apresentando risco para a integridade do conjunto do objeto pretendido;

III – Quando o processo de padronização ou a escolha de marca resultar em fornecedor exclusivo. Tratando-se de uma locação única, o objeto deve ser executado de forma integral, sendo, portanto, considerado indivisível.

Levando-se em consideração os critérios supracitados, a opção da Administração é pelo **não parcelamento do objeto**, de acordo com as seguintes justificativas:

- Sob a perspectiva da eficiência técnica, o não parcelamento garante que a gestão do projeto permaneça sob a responsabilidade de um único contratado. Essa abordagem resultará em um maior controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentra a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única entidade jurídica;
- Levando-se em consideração que os serviços devem ser prestados em uma mesma área de implantação, tornar-se inviável a compatibilização de pessoal, estoque de materiais e maquinário em um mesmo canteiro de obras;
- A opção pelo não parcelamento deste objeto favorece a Administração ao proporcionar economia de escala. Isso ocorre porque o formato permite que os licitantes ofertarem preços mais competitivos (não haverá perda de competitividade), otimizando o valor para a Administração sem restringir a competitividade do processo de contratação.
- Adicionalmente, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na demanda

de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto.

Por conseguinte, o parcelamento do objeto, através de distintas contratações, pode vir a acarretar divergências que, mesmo que ínfimas, ocasionariam em prejuízos tanto técnicos quanto econômicos para a Administração, caso surja a necessidade de correções. Com base nos argumentos apresentados, é aconselhável que a contratação não seja parcelada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de obra civil com fornecimento de material e mão de obra para reforma e instalação de cobertura no Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) – Gente Pequena.**

A construção seguirá os padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e acessibilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis à construção civil.

O escopo do serviço licitado inclui:

- **Elaboração de projeto executivo e plano de rigging –** elaboração de plano de içamento e projetos executivos da cobertura e respectivos complementares com base no anteprojeto disponibilizado pela Administração. Estes itens deverão ser apresentados anteriormente ao início dos serviços in loco;
- **Serviços preliminares e iniciais de obra -** administração, placa de obra, organização, locação de container e segurança do canteiro de obra, movimentação de terra, sinalizações e limpezas/remoções iniciais;
- **Demolições e remoções** – demolições de piso, remoção de terra e camada vegetal, remoção de toldos, calhas, beirais e demais itens danificados;
- **Revisão das coberturas existentes**
- **Execução de infra e supra estrutura**– fundação, piso, sistema estrutural, cobertura, telhamento, com padrão de peças confeccionadas industrialmente;
- **Execução de drenagem e instalações no geral** – instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, drenagem pluvial, lumínicas, ppci;
- **Execução de acabamentos** – aplicação de revestimentos, pinturas, instalação de esquadrias (portas e janelas), toldos e calhas;

- **Execução de passeios** – execução de passeios e áreas de acesso;
- **Serviços finais de obra** – remoções finais do canteiro, do maquinário e equipamentos, dos detritos, rejeitos e resíduos, bem como, limpeza final de entrega de obra.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados pretendidos com a implantação da cobertura metálica no Centro de Educação Infantil, destacam-se:

Melhoria nas condições de conforto e bem-estar

A instalação da cobertura metálica proporcionará melhores condições térmicas e de abrigo, permitindo que as crianças e profissionais utilizem o espaço de forma segura e confortável, independentemente das variações climáticas. Essa melhoria reflete diretamente na qualidade das atividades pedagógicas e recreativas, garantindo ambientes mais saudáveis e adequados ao desenvolvimento infantil.

Aprimoramento das condições de segurança e salubridade

Com a proteção contra chuvas, radiação solar intensa e ventos fortes, reduz-se o risco de acidentes e de exposição a fatores que possam comprometer a saúde das crianças, assegurando um espaço mais protegido e funcional.

Promoção da equidade no acesso aos espaços educacionais

A cobertura amplia as possibilidades de uso das áreas externas, democratizando o acesso às atividades lúdicas e pedagógicas em condições de igualdade, especialmente para crianças com mobilidade reduzida ou sensibilidade a fatores climáticos.

Contribuição para o planejamento e valorização do espaço público educacional

A intervenção favorece o uso mais racional e contínuo das instalações escolares, otimizando a infraestrutura existente e valorizando o patrimônio público, em alinhamento às políticas municipais de educação e de melhoria da infraestrutura escolar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Como fator de segurança, será necessária ampla divulgação sobre a realização da obra para que seja respeitado o isolamento de segurança do canteiro, caso o espaço venha a receber demais prestadores de serviço, funcionários ou até mesmo o retorno dos estudantes, durante o período estimado de serviço. Recomenda-se realocação das aulas do CEIM para outras unidades durante o período de obra, uma vez que os serviços serão executados em toda a estrutura da edificação escolar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais temporários durante as obras, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo. A Contratada deverá responsabilizar-se pela apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Impactos ambientais

- **Geração de Resíduos sólidos:** A construção e a demolição geram uma quantidade significativa de resíduos que podem acabar em aterros sanitários, causando impactos ambientais negativos.

- **Consumo de Energia e eficiência energética:** Edifícios ineficientes em termos energéticos aumentam a demanda pelo consumo de energia, consequentemente geram um custo financeiro elevado para a sua manutenção.

Medidas mitigadoras

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** Que priorize a redução, reutilização e reciclagem de materiais de construção sempre que possível. Separe materiais recicláveis, como metal, concreto e madeira, no local da obra. Contrate empresas de reciclagem ou empresas que possam reutilizar materiais de construção, como madeira recuperada ou tijolos recondicionados.

- **Atender ao disposto nas legislações ambientais:** Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

Adotar sempre que possível estratégias como reuso de águas cinzas, tratamento local de águas

negras, ventilação cruzada, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O objeto de contratação caracteriza-se como Obra Comum de Engenharia.

Considera-se que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via **Concorrência Eletrônica**, tendo em vista o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantir o melhor preço.

Além disso, a modalidade de Concorrência Eletrônica se mostra vantajosa devido à transparência, agilidade no processo licitatório e ampla competitividade, o que facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, optando por essa modalidade, será possível obter uma solução técnica e econômica equilibrada, com custos compatíveis e a qualidade exigida para a plena execução dos serviços, além de garantir o cumprimento dos prazos e o atendimento adequado às necessidades do município.

15. ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Ponte Alta do Norte, SC – 16/06/2026

Este documento foi elaborado por:

ISABELLA ERIG OMIZZOLO:07603206910

Assinado de forma digital por ISABELLA ERIG OMIZZOLO:07603206910
Dados: 2026.07.08 13:57:49 -03'00'

Isabella Erig Omizzolo
Arquiteta e Urbanista – CAU A253597-1
Ponte Alta do Norte/SC